Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022 às 14:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3522422: ERRATA DECRETO 01/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3522422

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ERRATA DECRETO N.º 01/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DECRETO N.º 01/2022, Considerando erro de numeração na publicação do Decreto na Autopublicação n.º 3521731, de 05 de janeiro de 2022, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

Onde se lê: DECRETO N.º 01/2022

Leia-se: DECRETO N.º 267/2022

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 267/2022

Estabelece a Revisão do Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, Instituída pela Lei Municipal nº 142/2010.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 01 de setembro de 2010, que estabeleceu o plano de Amortização para equacionar o déficit atuarial do Plano de Previdência dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras;

CONSIDERANDO a nova Planilha de Amortização do Déficit Atuarial do ano de 2020;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o 2º do art. 2º Lei nº 142 de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º O Parecer Atuarial do exercício de 2020, apresentou um passivo atuarial do Município de Balneário Piçarras/SC no valor de R$ 118.273.137,09 (cento e dezoito milhões, duzentos e setenta e ter mil, cento e trinta e sete reais, e nove centavos), que será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar que varia de 25% no ano de 2022 e 30,65% a partir do ano de 2023.

Art. 4º Este Decreto revoga as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 05 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 267/2022 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração